

V – Comprovante de devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

Parágrafo único. O subvencionado deverá abrir conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos.

Art. 8º Compete ao Poder Concedente:

I – Disciplinar o processo de prestação de contas e de acompanhamento da execução das obras;

II – Verificar se a documentação está em perfeita ordem;

III – Emitir parecer confrontando as informações da execução com as previstas no plano de aplicação aprovado;

IV – Juntar a documentação da prestação de contas ao processo de subvenção para investimentos;

V – Nomear técnico para acompanhar a execução da subvenção para investimento.

Art. 9º Caberá ao técnico responsável pelo acompanhamento da execução da subvenção para investimento emitir relatório que ateste o cumprimento do cronograma financeiro.

Art. 10. A aprovação final da prestação de contas será feita pelo órgão ordenador de despesa do Poder Concedente.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7603

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o projeto 1.087 – CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE

SANEAMENTO BÁSICO no programa 1943 – CIDADE MAIS HUMANA do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de referência
087	I – Projeto	Fiscal	CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO	OBRA REALIZADA	Física	Unidade	%
					Financeira	Valor em R\$	2.461.529,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto	Resumo por Fonte	Valor Previsto
Despesas Correntes	0,00	Tesouro Municipal	2.461.529,00
Despesas de Capital	2.461.529,00	Convênios Estado	0,00
Valor Previsto Total	2.461.529,00	Convênios União	0,00
		Operações de Crédito	0,00
		Parcerias	0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 2.461.529,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais) da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a fim conceder, através da Secretaria Municipal de Obras, subvenção para investimento para execução das obras de extensão de redes de distribuição de água tratada nas localidades de Lambari, Tijuca, Safra, Timbó, Quilômetro Nove, Gironda e Monte Líbano, georreferenciadas nos autos do Processo 53-32184/2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2018:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
19.01	17.511.1943.1.087	4.4.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS	1.999.0073 - CONST/EXTENSAO REDE SANEAMENTO BASICO	2.461.529,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Cachoeiro de Itapemirim, ES, 14 de novembro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal